



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 12/26 LB, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Orientação aos Direitos do Cidadão nos Serviços Públicos no Município de Formosa – GO e dá outras providências.

Autoria: Vereador Lorão

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Formosa – GO, o Programa Municipal de Orientação aos Direitos do Cidadão nos Serviços Públicos, de caráter orientativo, educativo e informativo, com a finalidade de ampliar o acesso da população às informações relativas aos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. O Programa tem por finalidade:

- I – orientar o cidadão quanto aos seus direitos e deveres perante a Administração Pública Municipal;
- II – divulgar informações sobre procedimentos, documentação necessária, prazos e canais de atendimento dos serviços públicos;
- III – promover o acesso às informações públicas, com atenção especial às comunidades da zona rural, distritos e bairros mais afastados do centro urbano.

Art. 2º O Programa poderá ser desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, conforme planejamento administrativo, por meio de ações que contemplem, entre outras iniciativas:

- I – ações de orientação ao cidadão, presenciais ou itinerantes;
- II – divulgação de informações claras, simples e acessíveis sobre os serviços públicos municipais;
- III – orientação quanto à documentação necessária, prazos, locais e canais de atendimento;
- IV – realização de ações educativas e informativas em comunidades da zona rural, distritos, bem como em escolas, associações comunitárias, unidades do CRAS e demais espaços públicos;
- V – distribuição de material informativo em formato físico e/ou digital.

Art. 3º A execução do Programa, caso adotada, ficará a cargo dos órgãos da Administração Pública Municipal competentes, sem a criação de cargos, funções ou estruturas administrativas, sem geração de despesas obrigatórias ao Município, e podendo ocorrer por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa/GO, 30 de janeiro de 2025.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 12/26 LB, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Lourenço Ramos Barbosa
Vereador

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Orientação aos Direitos do Cidadão nos Serviços Públicos, visando ampliar o acesso da população às informações necessárias para a correta utilização dos serviços públicos oferecidos pelo Município de Formosa – GO.

Muitos cidadãos, especialmente aqueles residentes na zona rural, distritos e bairros mais afastados do centro urbano, enfrentam dificuldades no acesso às informações básicas sobre documentação exigida, prazos, locais e canais de atendimento dos serviços públicos municipais, o que acaba gerando deslocamentos desnecessários, atrasos e, muitas vezes, a perda de direitos.

Nesse contexto, o Programa proposto busca aproximar a Administração Pública do cidadão, por meio de ações educativas, orientativas e informativas, com linguagem simples e acessível, respeitando as diferentes realidades sociais e territoriais do Município.

Importante destacar que a proposta não cria cargos, não gera despesas obrigatórias e não impõe obrigações imediatas ao Poder Executivo, permitindo que sua execução ocorra conforme planejamento administrativo, inclusive por meio de parcerias, o que assegura sua viabilidade jurídica e administrativa.

Dessa forma, o Projeto de Lei contribui para o fortalecimento da cidadania, da transparência e da eficiência na prestação dos serviços públicos, promovendo maior inclusão social e melhor atendimento à população de Formosa.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente matéria.